



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS EM SEGURANÇA PÚBLICA**

RONALDO DUTRA BAÍA

**PARADIGMAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E EIXO PRIORITÁRIO DO
PRONASCI 2: Avaliação da adesão da Polícia Militar goiana ao fomento às políticas de
enfrentamento e prevenção de violência contra mulheres.**

GOIÂNIA-GO

2024



RONALDO DUTRA BAÍA

**PARADIGMAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E EIXO PRIORITÁRIO DO
PRONASCI 2: Avaliação da adesão da Polícia Militar goiana ao fomento às políticas de
enfrentamento e prevenção de violência contra mulheres.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Curso de Especialização em Altos Estudos em Segurança Pública (CEGESP) pela Secretária de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação do Prof. Prof. Hariel Costa e Silva

GOIÂNIA-GO

2024

**PARADIGMAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E EIXO PRIORITÁRIO DO PRONASCI
2: Avaliação da adesão da Polícia Militar goiana ao fomento às políticas de
enfrentamento e prevenção de violência contra mulheres.
PUBLIC SECURITY PARADIGMS AND PRONASCI PRIORITY AXIS 2:
Assessment of the Goiás Military Police's adherence to promoting policies to combat and
prevent violence against women.**

Ronaldo Dutra Baía (1)*
Haniel Costa e Silva (2)**

Resumo: Esta pesquisa aborda a atuação da Polícia Militar goiana na intersecção entre as políticas públicas de segurança e as políticas pública voltadas a proteção de mulheres. A pesquisa assume caráter dedutivo uma vez que parte das teorias de política públicas para avaliar a adesão da PMGO ao eixo prioritário de fomento ao enfrentamento à violência contra mulheres do PRONASCI II¹. O objetivo geral a avaliação da efetiva adesão ao inciso I, art. 3º do Decreto federal nº 11.436/2023. Para isso foi necessário contextualizar o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania II no cenário das políticas públicas de segurança no Brasil pós-redemocratização; analisar a legitimidade da atuação da polícia militar na intersecção entre políticas públicas de segurança e políticas públicas voltadas às mulheres; analisar as ações formativas desenvolvidas pelo Comando da Academia de Polícia Militar a fim de identificar a oferta de disciplinas relacionadas ao fomento ao enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres; e avaliar produtividade do Batalhão Maria da Penha. Por fim, nota-se que há adesão efetiva da Polícia Militar goiana ao eixo prioritário de enfrentamento e prevenção a violência contra a mulher, embora reconheça-se a existência de desafios impostos pela complexidade do fenômeno da violência de gênero. Sugere-se de que âmbito das ações formativas sejam criada disciplina específica que aborde a complexidade do tema.

Palavras-chave: Políticas Públicas de Segurança; PRONASCI II; Violência contra as Mulheres; Enfrentamento.

Abstract: This research addresses the performance of the Goiás Military Police at the intersection between public security policies and public policies aimed at protecting women. The research assumes a deductive character since it starts from public policy theories to evaluate PMGO's adherence to the priority axis of promoting the fight against violence against women of PRONASCI II. The general objective is to evaluate effective adherence to item I, art. 3rd of Federal Decree No. 11,436/2023. To achieve this, it was necessary to contextualize the National Public Security Program with Citizenship II in the scenario of public security policies in post-redemocratization Brazil; analyze the legitimacy of military police action at the intersection between public security policies and public policies aimed at women; analyze the training actions developed by the Military Police Academy Command in order to identify the offer of disciplines related to promoting the confrontation and prevention

*Especialista em Direito Civil e Processo Civil. Bacharel em Direito. Especializando em Altos Estudos em Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: sgi.casamilitar190@gmail.com.

** Doutorando em Direito pela Universidade Nacional de Lomas de Zamora-ARG. Bacharel em Direito. Docente em Direito Constitucional e Direitos Humanos cursos preparatórios para Concursos de todo o Brasil como Curso Meta, Tese Concursos, Sensu Concursos, Curso Duelo, Realiza Concursos, Diferencial Sistema de Ensino, Curso Delta, Monster Concursos e A Iniciativa 144. Orientador do Curso de Especialização em Altos Estudos em Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: Professorhaniel@gmail.com

¹ A Lei federal nº 11.530/ 2007 instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania. “Art. 2º O Pronasci destina-se a articular ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas”.

of violence against women; and evaluate the productivity of the Maria da Penha Battalion. Finally, it is noted that there is effective adherence by the Goiás Military Police to the priority axis of confronting and preventing violence against women, although the existence of challenges imposed by the complexity of the phenomenon of gender violence is recognized. It is suggested that within the scope of training actions, a specific discipline be created that addresses the complexity of the topic. **Keywords:** Public Security Policies; PRONASCI II; Violence against Women; Coping.

INTRODUÇÃO

O campo da segurança pública é caracterizado pela falta de consenso e imprecisão terminológica decorrente da prescrição constitucional do tema, em mero rol taxativo das instituições que integrantes e respectivas atribuições. (MIRANDA,2015; COSTA E LIMA 2014; SOUZA, 2015).

Tal constatação reflete a previsão constitucional de segurança pública no Título V, Capítulo III da Constituição Federal de 1988 assim como está refletido na formulação e implementação das políticas públicas após 1988 (SPANIOL, MORAES JÚNIOR E RODRIGUES, 2020).

Neste contexto esta proposta de pesquisa incide na intersecção entre as políticas públicas de segurança e políticas públicas voltadas às mulheres, especificamente em relação a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás, a partir do seguinte questionamento: “Há adesão efetiva da Polícia Militar do Estado de Goiás ao Pronasci II em relação ao eixo prioritário de fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres?

Objetivo geral da pesquisa é avaliar a adesão efetiva da Polícia Militar do Estado de Goiás ao eixo prioritário de fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres.

A prospecção de uma resposta pelo viés das políticas públicas é essencialmente relacionada às etapas de implementação e avaliação e, portanto, deve ser parametrizada por indicadores previstos na etapa de formulação da política pública ou por indicadores mencionados na literatura especializada. (DUARTE, 2013).

Metodologicamente a pesquisa assume caráter prevalentemente dedutivo (CAPPI, 2017), visto que pretende cotejar a teoria das políticas públicas consubstanciada na literatura especializada em segurança pública à observação empírica da atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás no enfrentamento e prevenção de violência contra mulheres.

A fase inicial da pesquisa compreende a análise bibliográfica acerca implementação e avaliação de políticas pública de segurança buscando identificar conceitos e indicadores compatíveis com o objeto pesquisado.

Tal aferição compreendeu a análise documental das ações formativas ofertadas pelo Comando da Academia de Polícia Militar compreendendo especificamente a oferta de disciplina compatíveis com o eixo prioritário previsto no inciso I, art. 3 do Decreto federal nº 11.436/2023, além da atuação especializada de atendimento às mulheres vítimas de violência.

A última fase da pesquisa compreende a prospecção e análise de dados das ações voltadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres, concentradas no Batalhão Maria da Penha. Nessa fase pretende-se identificar o caráter das atividades desenvolvidas, assim como os dados quantitativos dos atendimentos realizados em série histórica para então representar graficamente a evolução dos dados.

A prospecção dos dados de atendimento pela unidade especializada de atendimento a mulheres vítimas de violência compreende a análise do histórico da unidade, que teve sua denominação e forma de registro de atendimento alterada desde sua implementação em janeiro de 2016.

Visando subsidiar a pesquisa foi solicitado à Gerencia do Observatório de Segurança Pública dados quantitativos com especificação da natureza registrada filtradas pela unidade de registro, sendo a unidade de Patrulha Maria da Penha no período de 05 de janeiro de 2016 a 06 de outubro de 2020, e Batalhão Maria da Penha a partir do dia 07 de outubro de 2020 até a data de efetiva prospecção dos dados.

As solicitações de informações a Gerencia do Observatório de Segurança Pública e ao Comando da Academia de Polícia Militar atinentes a esta pesquisa se deram no bojo dos Processo SEI nº 202400015000403 e 202400015000408, respectivamente.

Este produto de pesquisa está dividido em seções, sendo a primeira de escopo teórico e destinada a contextualiza a sucessão paradigmática no campo da Segurança Pública. A segunda seção é vocacionada a apresentação das ações implementadas no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás, tanto na qualificação profissional como na atuação operacional, propriamente dita, e, por fim, a partir dos fatores identificados com implicadores na atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás no enfrentamento e prevenção a violência contra a mulher, já no âmbito das considerações finais, empreende-se a análise de gestão estratégica por meio da Matriz SWOT para identificar a atual posição da atividade policial militar objeto deste trabalho.

1 SUCESSÃO PARADIGMÁTICA NO CAMPO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública está situada no Título V, Capítulo III da Constituição Federal de 1988, e, muito embora tenha *status* constitucional, nota-se que a essência conferida pelo poder constituinte originário foi mitigada pela mera exposição em um rol taxativo de instituições e respectivas atribuições. (COSTA e LIMA, 2014).

Diferentemente de outras áreas prioritárias, como a saúde e a educação, a segurança pública foi frouxamente abordada no texto constitucional como reflexo da atuação de atores influentes em disputa pelo poder de definir a segurança pública. (ANDRADE, 2017).

Consequentemente, o campo da segurança pública é marcado pela falta de consenso e imprecisões terminológicas, que constitui verdadeiro terreno de “areias movediças” nos termos de Bartira Macedo de Miranda (2015, p. 97).

Sobre as políticas públicas, Robson Sávio Reis Souza na obra “Quem comanda a segurança pública No Brasil?” demonstra “a passagem de paradigmas, em que se sucedem distintas perspectivas de segurança pública: militarizada, civil e cidadã.”. (SOUZA, 2015).

Cláudio Pereira de Souza Neto registra a existência de grandes concepções de segurança pública, uma centrada na ideia de combate e outra, no serviço público. A primeira expressa belicismo, dialoga com a ideia de inimigo interno, é remanescente do regime militar e tem resistido por meio da impermeabilidade das instituições policiais militares.

A segunda concepção a atuação policial encontra limites no Estado de Democrático de Direito, atua para coesão social, preventivamente reduzindo riscos e com ênfase na investigação criminal. (SOUZA NETO, 2008).

Embora ambas a concepções tenham como cerne o monopólio da violência legítima pelo Estado, Succi Júnior (2018) lembra que este possui dupla funcionalidade e, consequentemente dois operadores, a polícia para neutralização de conflitos domésticos e as Forças Armadas para o plano externo. Embora a distinção seja evidente é tradicionalmente ignorada nos países latinos.

Ao analisar a 1º Conferência Nacional Brasileira de Segurança Pública, Vera Regina Pereira de Andrade (2013) cita o próprio texto-base apresentado pelo Ministério da Justiça como ponto de partida da conferência que admite que até aquele momento a segurança pública era o único direito fundamental que não contava com sistema de participação vinculado ao ciclo das políticas públicas.

A autora alicerça a análise da sucessão de paradigmas em matéria de segurança pública no contraste entre a instrumentalidade e a discursividade de um modelo de segurança pública da seguinte forma:

Muito embora a identidade e a funcionalidade de um modelo de segurança pública sejam sempre condicionadas pela sua instrumentalidade, ou seja, pela forma empírica e concreta de exercício de poder, os discursos e os paradigmas orientadores constituem matrizes ideológicas e simbólicas que produzem senso comum, integram o seu funcionamento e com aquela instrumentalidade se dialetizam, constituindo a própria tensão entre o declarado e o instrumentalizado, o sentido e os limites do modelo. Importante, portanto, discutir a discursividade, a programação constitucional, os signos, o simbolismo do modelo de segurança pública no interregno entre o paradigma punitivo em vigor e outro paradigma possível, objeto da Conferência. (ANDRADE, 2013)

Conforme a análise naquele momento o paradigma punitivo polarizava a sociedade entre potenciais infratores e potenciais vítimas, “antítese da construção social da cidadania” na medida que duplica a marginalização social. (ANDRADE, 2013).

O rompimento paradigmático se deu com a proposta de repactuação da segurança pública na Conferência Nacional de Segurança Pública com Cidadania que apostou no caráter pedagógico e democratizante para propor a construção e uma política nacional de segurança pública e de uma nova cultura de controle.

1.1. Polícias Públicas de Segurança Pós-Redemocratização

A partir da necessidade de concretização de constitucional da segurança pública surgem planos e programas nacionais de segurança pública idealizados pelo Poder Executivo federal. De forma geral Spaniol, Moraes Júnior e Rodrigues (2020), constataam que há centralização dos planejamentos e ausência de acompanhamento dos resultados e avaliação. Os autores sustentam, ainda, que a falta de continuidade na implementação das políticas públicas de segurança propicia o aumento da criminalidade.

O primeiro de foi o Plano Nacional de Segurança Pública de 1991 que tinha como objetivo “propor ações integradas no combate à violência e à criminalidade de qualquer natureza”. Não constava com referências de obras utilizadas, diagnósticos prévios, notas explicativas ou formas de participação na sua elaboração. Foi baseado na noção do senso comum policial de criminalidade e prestigiava a ideia de reestruturação e reaparelhamento das instituições policiais. (SPANIOL, MORAES JÚNIOR, 2020).

O Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDHI (1995 -1998) – embora não refletisse as forças que sustentavam o movimento dos direitos humanos representou forte

esperança de que o tema não seria ignorado. Decorreu da Conferência Mundial de Direitos Humanos na qual recomendou-se aos países a elaboração de programas nacionais. Consolidou uma nova perspectiva de Segurança Pública, de efetivação dos direitos humanos, com “segurança das pessoas”. (SOUZA, 2015).

Plano Nacional de Segurança Pública (2000) partiu do pressuposto de que a melhoria na segurança pública não era tarefa exclusiva das instituições policiais e de que a política nacional a ser implantada deveria levar em conta as especificidades estaduais e municipais, além de estar em consonância com o 1º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH).

Também não apresentava referências, estudos, diagnósticos, dados quantitativos, qualitativos ou pesquisas utilizadas na sua elaboração. E teve como objetivo o aperfeiçoamento do sistema de segurança pública, por meio de propostas que integrassem políticas de segurança, políticas sociais e ações comunitárias, de forma a reprimir e prevenir o crime e reduzir a impunidade, aumentando a segurança e a tranquilidade do cidadão brasileiro. Constavam os resultados esperados, estratégia, metas e ações referentes ao compromisso assumido.

O Programa Nacional de Direitos Humanos II (2002) buscou integrar as ações na área de segurança pública e dos direitos humanos sendo inaugurado com a seção dedicada à garantia do direito à vida a proposta de “Apoiar a execução do PNSP”. (SPANIOL, MORAES JÚNIOR, 2020).

Inspirado na experiência do Sistema Único de Saúde – SUS, o Ministério da Justiça lançou o Projeto Segurança Pública para o Brasil que culminou no Plano Nacional de Segurança Pública de 2003. Contou com a colaboração de gestores, pesquisadores, especialistas e profissionais de diversas instituições e regiões do país, formados em diferentes áreas do conhecimento, além de lideranças da sociedade.

Foi um plano mais elaborado que os anteriores, trazendo, já na introdução, a identificação da problemática, ou seja: contexto e prioridades, síntese do diagnóstico especificamente criminal e da matriz das soluções, a prioridade das políticas públicas de prevenção à violência, a experiência internacional, a abordagem, o sujeito da gestão pública e as alianças locais, a questão das drogas, combate ao sequestro e princípios para uma nova polícia.

Este plano foi o primeiro a apresentar dados quantitativos e qualitativos, além de abordar 14 pontos afetos à segurança pública, dos quais destaca-se a violência doméstica e de gênero pela pertinência ao objeto deste trabalho. Sobre as o PNSP Spaniol, Moraes Júnior e Rodrigues explicam:

O PNSP de 2003 tinha como objetivo submeter à apreciação da sociedade um projeto de segurança pública cuja meta era a redução daquelas modalidades de violência que se manifestavam sob a forma de criminalidade, ressaltando que este problema era parte de uma constelação mais ampla de práticas, circunstâncias históricas, condições institucionais e relações sociais violentas. Reconhecia que as interfaces e superposições com outras problemáticas eram tantas e tão relevantes, que se tornava imperioso tratá-las, definindo-as como pertinentes ao âmbito de abrangência do objeto principal. Destacava-se no plano, também, que sempre que o projeto apontasse a necessidade de transformações socioeconômicas estruturais, tal exigência seria apenas indicada, pois este não seria o espaço adequado para o enfrentamento de todos os desafios para quem assumisse o compromisso de transformar o Brasil num território de paz e justiça. (SPANIOL, MORAES JÚNIOR E RODRIGUES, 2020, p. 110)

Em 2007 o Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI surgiu como amadurecimento de planos anteriores, a ser executado pela União em cooperação com os demais entes federativos. A efetivação da integração dos municípios como entes corresponsáveis é considerado um marco da fase de redemocratização brasileira, embora a participação da sociedade civil não tenha evoluído conforme esperado.

O PRONASCI priorizou os grupos vulneráveis em focos:

- I. foco etário: população juvenil de 15 a 24 anos;
- II. foco social:** jovens e adolescentes egressos do sistema prisional ou em situação de rua, famílias expostas à violência urbana, **vítimas da criminalidade e mulheres em situação de violência;**
- III. foco territorial: regiões metropolitanas e aglomerados urbanos que apresentem altos índices de homicídios e de crimes violentos; e
- IV. foco repressivo: combate ao crime organizado. (BRASIL, 2007).

Se por um lado, nota-se o incremento dos planos no campo da segurança pública, por outro as limitações orçamentárias de estados e municípios e altas taxas de criminalidade dificultaram a implementação da participação comunitária. (SPANIOL, MORAES JÚNIOR E RODRIGUES, 2020).

Em 2015 o Pacto Nacional de Redução de Homicídios foi uma importante tentativa de redução dos crimes dolosos contra a vida em municípios com altas taxas de criminalidade que, no entanto, não chegou a ser implementada em razão do *impeachment* ocorrido em 2016.

O Plano Nacional de Segurança Pública 2016/2017 tinha entre seus objetivos a redução dos homicídios dolosos, feminicídios e violência contra a mulher mas foi prejudicado pelo momento político, sofrendo duras críticas em razão da ausência de participação da sociedade civil, especialistas, pesquisadores e profissionais da área, alguns desses atores já atuantes no campo das políticas públicas de segurança desde o Governo de Fernando Henrique Cardoso (SPANIOL, MORAES JÚNIOR E RODRIGUES, 2020); (SOUZA, 2015).

A partir de 2018 visando a integração de todas as forças de segurança pública, foi criado o Ministério da Justiça e Segurança Pública e na sequência instituindo o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e criando a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Este plano contempla mecanismos de governança e gestão em segurança pública além de acompanhamento e avaliação dos 14 objetivos e estratégias eleitas, dentre as quais figura:

Art. 2º São objetivos do PNSP:

2. Reduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial as violências doméstica e sexual, e aprimorar o atendimento a cargo dos órgãos operacionais do Susp nos casos envolvendo populações vulneráveis e minorias.” (BRASIL, 2018).

Por fim, o PRONASCI II, regulamentado pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, para estabelecer eixos prioritários para execução PRONASCI no biênio 2023-2024. A vinculação dos entes federativos é voluntária, por meio de cooperação federativa. E os eixos prioritários são:

Art. 3º São eixos prioritários do Pronasci 2:

I - fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres;

II - fomento às políticas de segurança pública, com cidadania e foco em territórios vulneráveis e com altos indicadores de violência;

III - fomento às políticas de cidadania, com foco no trabalho e no ensino formal e profissionalizante para presos e egressos;

IV - apoio às vítimas da criminalidade; e

V - combate ao racismo estrutural e aos crimes decorrentes. (BRASIL, 2023).

A fim de avaliar a implementação da principal política de segurança dessa gestão do Executivo federal é imprescindível conhecer a o conceito de políticas públicas, seus elementos e o ciclo das políticas públicas abordado por Duarte (2013).

Especificamente acerca da avaliação de políticas públicas em segurança pública Loche *et al* explicam:

A avaliação tem por objetivo examinar a realização dos objetivos do programa, permitindo um exame global sobre seus aspectos positivos e negativos, e a realização de ajustes que possam melhorar seus resultados. Ela deve ser guiada por rigor científico, imparcialidade, transparência preocupada em levar em conta a pluralidade dos pontos de vistas e vontade de fazer prevalecer o interesse geral. (LOCHE *et al*, 2014, p. 605).

No que tange aos critérios de avaliação da adesão da Polícia Militar goiana ao eixo prioritário Pronasci II de fomento ao enfrentamento a violência contra as mulheres tem-se que a Lei nº 13.675/2018, que disciplinou o funcionamento dos órgãos responsáveis pela

segurança pública, criou a Política Nacional de Segurança Pública Defesa Social, e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública previsto no art. 25 entre as metas para acompanhamento e avaliação das políticas de segurança pública e defesa social, o apoio e promoção da educação qualificação, continuada e integrada, além da identificação e proposição de novas metodologias e técnicas de educação voltadas ao aprimoramento das atividades. (BRASIL, 2018).

Logo é pertinente mencionar que o Relatório de Pesquisa-Mapeamento das Instituições de Ensino de Segurança Pública no Brasil (2016) estabeleceu a relação entre o número de disciplinas propostas na Matriz Curricular Nacional e as disciplinas ofertadas pela instituição como indicador de adesão das instituições de ensino de segurança pública à Matriz Curricular Nacional, indicador eleito neste trabalho para

Por fim, destaca-se que foi a partir de 2003 que a temática da violência contra mulheres começou a figurar nas políticas públicas de segurança e desde então o assunto foi consolidado como prioridade da política nacional de segurança, impelindo as instituições de segurança pública a aderirem e executarem a prescrições da União ratificadas pelos Estados.

1.2 Polícia Militar na Intersecção entre Políticas Públicas de Segurança e Políticas Públicas Voltadas às Mulheres.

As polícias militares ocupam lugar central em um sistema de segurança pública com forte tendência da homogeneização entre as instituições, isomorfismo, que propicia a militarização da segurança pública (COSTA E LIMA, 2014). Decorre disso a motivação para eleger a atuação da polícia militar como objeto deste trabalho, pois vislumbra-se que a atuação dessa instituição é representativa de esforços em nível estadual em relação a agenda de segurança pública.

Ao abordar o funcionamento das polícias militares, Soares (2019) revela a existência de uma estrutura organizacional bifurcada.

Há, portanto, duas cadeias de comando, duas estruturas organizacionais, convivendo no interior de cada Polícia Militar (PM), em cada estado da federação. Uma delas vertebrada a hierarquia ligando as praças aos oficiais, ao comando geral da PM, ao secretário de Segurança e ao governador; a outra vincula o comandante geral da PM ao comandante do Exército, ao ministro da Defesa e ao presidente República. Apesar da autoridade estadual sobre “orientação e planejamento”, a principal cadeia de comando é a que subordina PMs ao Exército. (SOARES, 2019, p. 31-32).

O autor classifica tal duplicidade assimétrica como potencialmente subversiva ao princípio federativo, que tem passado despercebida “porque o Exército tem sido parcimonioso no emprego de suas prerrogativas.” (SOARES, 2019, p. 32).

O dilema da subordinação das forças de segurança pública militarizadas ao Exército é relacionado a própria disseminação do modelo de polícia militar. Como bem elucida por Loureiro:

Após a Revolução de 1930 e o fim da Política dos Governadores, as forças militares estaduais demonstraram-se uma ameaça para o governo recém instalado. Nesse sentido, militares ligados à revista ADN passaram a publicar editoriais e artigos sobre a questão. Na edição 206 (ADN, 1931a), encontramos o editorial Polícias militarizadas, que discute a ameaça à unidade nacional representada pela existência de pequenos Exércitos estaduais. Esse texto concluiu que essas forças estaduais militarizadas deveriam ser extintas ou subordinarem-se ao Exército. A primeira tentativa de controle das forças militares estaduais foi a promulgação do Código dos Interventores (BRASIL, 1931), que diminuía o poder dos governos estaduais, limitava os gastos com as chamadas PMs, proibia a essas corporações a posse de peças de artilharia e aviões de combate, e limitava a quantidade de armas automáticas e de munição. (LOUREIRO, 2021)

O modelo da PMDF, primeira polícia militar do Brasil, que era distinto da Força Pública do Estado de São Paulo, solucionou o medo de que as forças militares estaduais fossem empregadas em movimentos que ameaçavam a unidade nacional, consolidando a proposta do Major J.B. Magalhães de que as “forças militares deveriam ser mantidas pelos Estados, mas controladas pelo Estado Maior do Exército (EME).” (LOUREIRO, 2021).

Tal configuração está refletida nas políticas públicas de segurança pós-redemocratização, pois tal qual demonstrado por Soares (2019) lastreia as polícias militares as políticas públicas formuladas em pela União.

Embora inicialmente sem atribuição específica na Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, as polícias militares assumem relevante parcela do atendimento a mulheres vítimas de violência de gênero.

O Anuário de Segurança Pública 2023 indica que no ano de 2022 foram feitas 899.485 ligações para o número de emergência das polícias militares de todo Brasil, que correspondem a 102 acionamento por hora.

Tal preponderância contrasta com o caráter das instituições militares, tradicional e majoritariamente integradas por homens, com limitação de ingresso de mulheres que atingem apenas 12% do efetivo dessas instituições. (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2023).

Apesar de o Fórum Brasileiro de Segurança Pública registrar diminuição da percepção de aumento da violência contra mulheres nos últimos 12 meses anteriores a aplicação da pesquisa em 2022, aferiu-se variação positiva de 13,7% de medidas protetivas concedidas.

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás concedeu 15.914 medidas protetivas de urgência em 2022, com variação de 31,6% em relação ao ano anterior.

2 NOTAS METODOLÓGICAS DE ANÁLISE DE AÇÕES IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

A aferição da adesão efetiva do Estado de Goiás depende da constatação de medidas empreendidas no âmbito do estado, que neste trabalho elege a Polícia Militar com objeto central de análise em razão da preponderância das atividades desenvolvidas na temática da proteção a mulher vítima de violência, assim como sua tradicional influência no sistema de segurança pública.

A investigação assume caráter prevalentemente dedutivo, visto partir do debate teórico sobre a constitucionalização da segurança pública, a posição das polícias militares no sistema de segurança e sua atuação na intersecção das políticas públicas de segurança e políticas públicas voltadas às mulheres para averiguar a efetiva adesão da Polícia Militar goiana ao eixo prioritário de enfrentamento e prevenção a violência contra a mulher. (CAPPI, 2017).

Inicialmente a pesquisa compreende a análise bibliográfica acerca implementação e avaliação de políticas pública de segurança buscando identificar conceitos e indicadores compatíveis com o objeto pesquisado.

Na sequência houve solicitações de informações a Gerencia do Observatório de Segurança Pública e ao Comando da Academia de Polícia Militar atinentes a esta pesquisa se deram no bojo dos Processo SEI nº 202400015000403 e 202400015000408, respectivamente.

A análise das ações formativas compreendeu a análise documental da ofertada de disciplinas compatíveis com o eixo prioritário previsto no inciso I, art. 3 do Decreto federal nº 11.436/2023, conforme critério de adesão adotado no relatório de pesquisa Mapeamento das Instituições de Ensino em Segurança Pública (2016).

A última fase da pesquisa compreende a prospecção e análise de dados das ações voltadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres, concentradas no Batalhão Maria da Penha. Nessa fase foi identificado dados quantitativos e qualitativos dos atendimentos

realizados em série histórica para então representar graficamente a evolução dos dados referente as naturezas consolidadas classificadas como principais.

A prospecção dos dados de atendimento pela unidade especializada de atendimento a mulheres vítimas de violência compreende a análise do histórico da unidade, que teve sua denominação e forma de registro de atendimento alterada desde sua implementação em janeiro de 2016.

Por isso a solicitação de dados à Gerencia do Observatório de Segurança Pública com especificação da natureza registrada filtradas pela unidade de registro teve como filtro a unidade de Patrulha Maria da Penha no período de 05 de janeiro de 2016 a 06 de outubro de 2020, e Batalhão Maria da Penha a partir do dia 07 de outubro de 2020 até a data de efetiva prospecção dos dados.

2.1 Educação Profissional em Enfrentamento à Violência Contra Mulheres na Segurança Pública.

O relatório de pesquisa Mapeamento das Instituições de Ensino de Segurança Pública no Brasil (2016) adotou a relação entre o número de disciplina propostas na Matriz Curricular Nacional e as disciplinas ofertadas pelas instituições de ensino em segurança pública como parâmetro de aderência das instituições a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas em Segurança Pública.

Este parâmetro afigura adequado para constatar ou não o empenho de esforços no atendimento qualificado de mulheres vítimas de violência.

O Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás informa que em relação a Curso de Formação de Praças - CFP, o seu Plano de Curso (57936419) prevê várias disciplinas que estão ligadas direta ou indiretamente ao tema:

- Ciências Penais (40h/a);
 - Direitos Humanos (25h/a);
 - Estudos de Polícia e Policiamento (25h/a);
 - Estudos de Violência e Criminalidade (30h/a);
 - Policiamento Comunitário e Policiamento Orientado para o Problema (15h/a).
 - Cursos EAD (Atuação Policial frente aos Grupos Vulneráveis 60ha; Segurança de Grupos Vulneráveis: Lei 7.716/1989 e a repressão à prática de homotransfobia 60ha; Segurança de grupos vulneráveis: Promoção da Igualdade Racial 40ha;
- Soma-se a isso a previsão de 20h/a para Palestras, seminários e visitas técnicas, em que são abordados vários temas relacionados à atividade

policial, inclusive sobre a abordagem do enfrentamento à violência contra a mulher. (PROCESSO SEI 202400015000408)

No âmbito do Curso de Formação de Oficiais – CFO há previsão de várias disciplinas que abordam o tema direta ou indiretamente:

- Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos (20h/a);
- Direitos Humanos (40h/a);
- Policiamento Comunitário e Policiamento Orientado para o Problema (35h/a);
- Psicologia policial e criminal (20h/a).
- Cursos EAD (Segurança de Grupos Vulneráveis: Promoção da Igualdade Racial 40ha; Segurança de Grupos Vulneráveis lei nº 7.716/1989: da repressão penal à prática de homotransfobia 60ha; Atuação Policial Frente a Grupos Vulneráveis 60ha; Polícia Comunitária 60ha). (PROCESSO SEI 202400015000408)

No Curso de Habilitação de Oficiais – CHOA as disciplinas que comportam o tema são:

- Direitos Humanos (15h/a);
- Palestras, seminários e visitas técnicas;
- Cursos EAD (Segurança de Grupos Vulneráveis: Lei 7.716/1989 e a repressão à prática de homotransfobia; Direitos Humanos). (PROCESSO SEI 202400015000408)

No Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS o tema é abordado na disciplina de Direitos Humanos (10 h/a) e em palestras, seminários e visitas técnicas, enquanto no Estágio de Adaptação de Sargentos – EAS e Estágio de Adaptação de Cabos – EAC, empreendidos em modalidade de Ensino à Distância – EAD o tema é abordado na disciplina de legislação extravagante, que tem carga horária total de 30 horas/aulas. (PROCESSO SEI 202400015000408)

O Comando da Academia de Polícia Militar informa, ainda, por meio de Diretoria de Ensino, a existência do Curso Operacional Maria da Penha – COMAPE -, com uma turma especificamente para as soldados em formação do CFP 2ª Turma/2023, e previsão de mais três turmas. (PROCESSO SEI 202400015000408).

Nota-se que a temática da violência de gênero não é abordada de maneira autônoma em disciplina específica nos cursos de ministrados no Comando da Academia de Polícia Militar. Embora entenda-se que trata-se de decisão pedagógica estratégica da instituição pondera-se acerca da necessidade/possibilidade de criação de disciplina própria para abordagem do tema a todo o corpo de alunos em curso de formação, uma vez que restringir a abordagem específica ao grupo das soldados em formação (mulheres) representa, por outro lado, afastar os soldados em formação (homens) da construção da superação do problema social que constitui a violência de gênero, que aflige, inclusive a própria instituição. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016); (DIAS; ROSA, 2015).

2.2 Atuação Policial Militar no Enfretamento à Violência contra Mulheres.

A atuação da Polícia Militar no enfrentamento à violência contra a mulher impescinde do conhecimento do histórico da unidade especializada em atendimento a mulher vítima de violência.

Em 05 de janeiro de 2016, por meio do Decreto estadual nº 8.524, foi instituída a Patrulha Maria da Penha, no âmbito da 1ª Base Administrativa da Polícia Militar do Estado de Goiás. A Portaria nº 7903, de 23 de maio de 2016, transferiu a Coordenação da Patrulha Maria da Penha da Base Administrativa para Batalhão Escolar, de onde foi saiu para Estado Maior Estratégico da Polícia Militar, por meio da Portaria nº 10.959/2018 – PM.

A criação da Batalhão Maria da Penha ocorreu em 07 de outubro de 2020 por meio da Lei estadual nº 20.869.

A evolução da unidade especializada em atendimento de mulheres vítimas de violência de gênero foi acompanhada mudança qualitativas e quantitativa nos registros de atendimento. Os registros são classificados em naturezas, conforme é possível observar no cotejo dos quadros demonstrativos entre 2016 e 2023² anexos.

Percebe-se que até o ano de 2018 os registros de atendimento policial ocorriam sobre rubricas genéricas que não especificavam a motivação do atendimento e conseqüentemente invisibilizavam a violência contra mulher, constituindo de fato uma cifra oculta dos crimes motivados por questões de gênero (SEHCAIRA, 2014).

As medidas protetivas passam a figurar no demonstrativo de atendimento a partir de 2019, ano que apresenta a maior variação de naturezas de registros de atendimento, com modalidades de registros próprias do serviço especializado de atendimento a mulheres vítimas de violências e algumas modalidades genéricas como abordagem a veículo, ponto de estacionamento, apoio tático ordinário, entre outros.

No ano de 2020, ano de criação do Batalhão Maria da Penha, o demonstrativo reflete mudanças na forma de registro dos atendimentos. As alterações compreendem a inclusão de oito novas naturezas no ano de 2020, na tabela Demonstrativo 2020 itens de 14 a 21, e supressão de dez naturezas do ano de 2019, itens 9 e 16 a 23.

Em 2021 algumas naturezas inauguradas no ano anterior passaram por aumento quantitativo, a exemplo da Medida Protetiva de Urgência – Acompanhamento de Medida Protetiva de Urgência que teve acréscimo aproximadamente 17% apesar ter sido

² Em 2017 não houve registro de produtividade registradas no banco.

desmembrada em outras naturezas referentes ao acompanhamento via remota, recebimento de medida protetiva, afastamento do lar, assistência social à mulher assistida.

A partir de 2022 três das seis naturezas relacionadas a medidas protetivas passam a ser o atendimento mais frequente do Batalhão Maria da Penha. No ano de 2023 o quantitativo de atendimentos indica a consolidação das naturezas essenciais da atuação do Batalhão Maria da Penha.

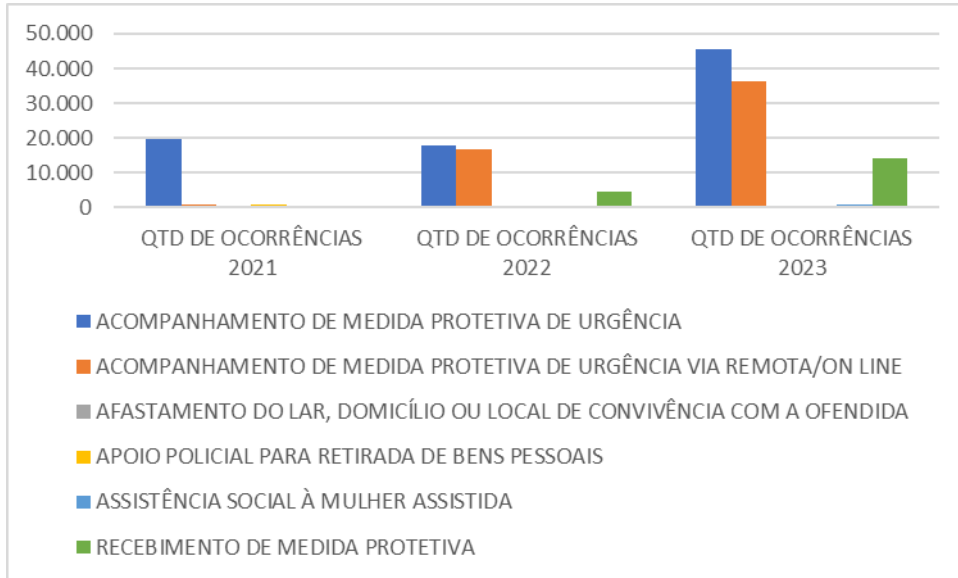
Percebe-se que a metodologia de registro de ocorrência sofreu adaptação no decorrer da evolução da unidade especializada em atendimento à mulher vítima de violência. Disso não se pode inferir prejuízo à atividade, mas adequação ao fenômeno da violência de gênero, que embora seja conhecida, muito recentemente, desde 2003, passou a ser objeto de política pública de segurança.

Como decorrência da adequação das naturezas registradas pela unidade é possível identificar seis natureza que estão consolidadas a partir de 2021.

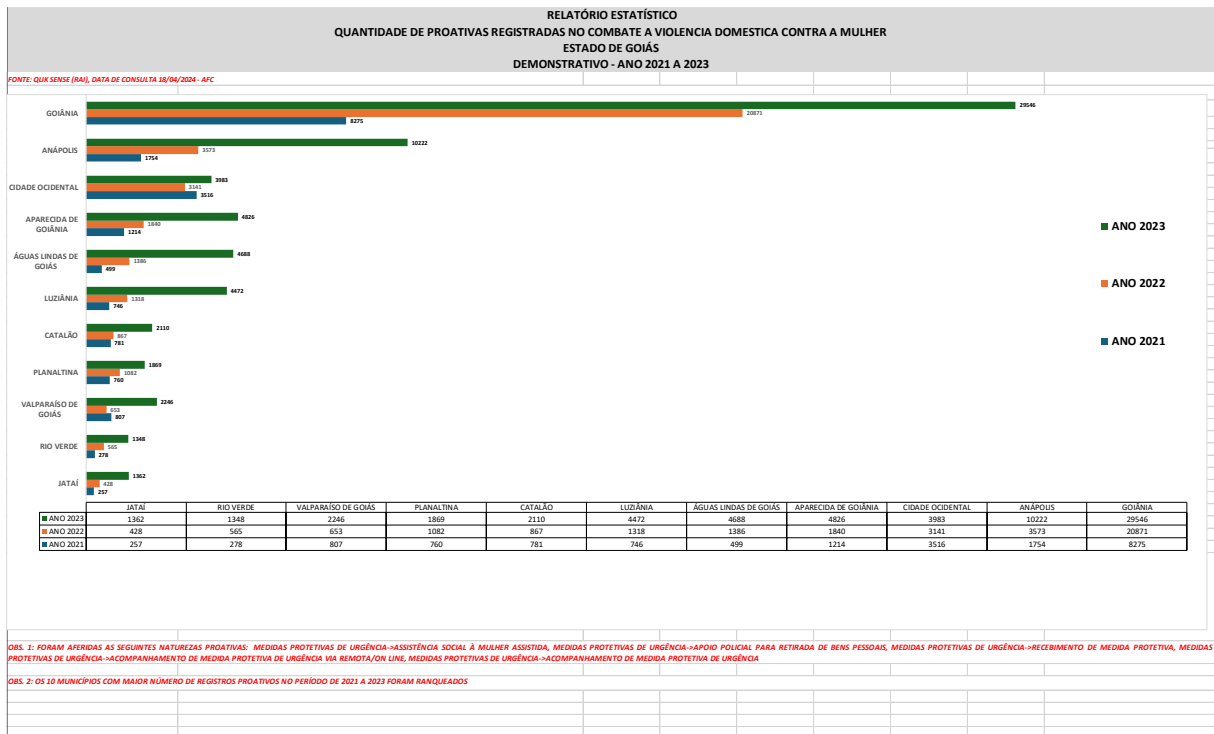
Nº	NATUREZAS	QTD DE OCORRÊNCIAS 2021	QTD DE OCORRÊNCIAS 2022	QTD DE OCORRÊNCIAS 2023
1	ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	19.570	17.760	45.442
2	ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA VIA REMOTA/ON LINE	747	16.937	36.469
3	AFASTAMENTO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA	69	78	112
4	APOIO POLICIAL PARA RETIRADA DE BENS PESSOAIS	848	345	364
5	ASSISTÊNCIA SOCIAL À MULHER ASSISTIDA	24	620	1.058
6	RECEBIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA	330	4.779	14.114

FONTE: QLIK SENSE (RAI), data de consulta 13/03/2024 – AFC.

Tal configuração pode ser representada graficamente da seguinte forma:



O aumento significativo acompanha a ampliação dos registros em todo estado de Goiás, conforme pode-se observar no gráfico que apresenta o crescimento dos registros no dez município goianos com maior número absolutos de registro das seis naturezas consolidadas após a da criação Batalhão Maria da Penha.



Logo, percebe-se que a implementação do Batalhão Maria e a ampliação dos atendimentos em todo o Estado de Goiás evidenciam efetivas medidas de enfrentamento a

violência contra a mulher, sendo o aumento de registro um forte indicador da cifra oculta desse fenômeno criminal. (SCHECAIRA, 2014).

3 AVALIAÇÃO DE ADESÃO AO EIXO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DO PRONASCI II

A análise SWOT é uma ferramenta amplamente utilizada no campo de gestão estratégica para fins de avaliar a posição atual de projeto, produto ou indivíduo, por meio classificação de pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças.

A partir das categorias da SWOT a atuação da Polícia Militar goiana no enfrentamento da violência contra mulher é representada graficamente da seguinte forma:

		Análise Interna	
		Forças	Fraquezas
Análise Externa	Oportunidades	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Instituição formal da unidade; ❖ Criação do COMAPE; ❖ Protocolos de atendimento definido; ❖ Uso de tecnologias disponíveis; ❖ Parcerias com outras instituições; 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Ausência de disciplina específica no âmbito das ações formativas do CAPM; ❖ Inadequação da estrutura da unidade; ❖ Limitação de uso de arma longa.
	Ameaças	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Indefinição de natureza das ocorrências policiais; ❖ Interpretação equivocada dos dados; 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Cifra oculta; ❖ Risco inerente a natureza do atendimento policial;

Nesse contexto, uma ação apta a potencializar as oportunidades e forças compreende a intervenção no âmbito das ações formativas, é a criação de disciplina específica acerca do enfrentamento e prevenção da violência de gênero voltada a todo o efetivo, homens e mulheres, em formação ou capacitação.

Acerca da indefinição das naturezas das ocorrências vislumbra-se potencial para gerar interpretação equivocada dos dados e, conseqüentemente, cifra oculta que redundará na inaptidão do planejamento de atuação institucional. Para tanto é imprescindível a consolidação das naturezas precípuas da unidade especializada em atendimento à mulher vítima de violência, não apenas a partir dos dados quantitativos, mas também a partir das análises da literatura especializada e experiências de outras instituições policiais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de conclusão de curso teve como objetivo a avaliação da adesão efetiva da Polícia Militar do Estado de Goiás ao eixo prioritário de fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres, materializada na seguinte problemática: Há adesão efetiva da Polícia Militar do Estado de Goiás ao Pronasci II em relação ao eixo prioritário de fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres?

Para tanto foi necessário contextualizar o Programa Nacional de Segurança com Cidadania II no cenário das políticas públicas de segurança no Brasil pós-redemocratização; analisar a legitimidade da atuação das policiais militares na intersecção entre políticas públicas de segurança e políticas públicas voltadas às mulheres; analisar a oferta de curso, disciplinas e atividades acadêmicas atinentes ao tema no Comando da Academia de Polícia Militar e, por fim, analisar a produtividade do Batalhão Maria da Penha.

Na análise histórica da segurança pública percebeu-se que a prescrição de segurança pública na Constituição de 1988 reflete a influência de grupo de interesse na Assembleia Nacional Constituinte (ANDRADE, 2017), assim como o efeito de protagonismo das polícias militares no contexto segurança interna.

A legitimidade da atuação da União no âmbito da segurança pública segue o pacto federativo assim como o duplo vínculo de subordinação das polícias militares. (LOUREIRO, 2021); (SOARES, 2019). Por outro lado, a legitimidade de atuação das polícias militares se consolidou de forma tácita, conforme depreende-se do majoritário acionamento das polícias militares nos casos de violência descrito por Bueno *et al* (2023), à revelia da escassa menção às polícias militares no âmbito da Lei federal nº 11.340/2006.

Da análise das ações formativas empreendidas no âmbito do Comando da Academia de Polícia Militar observou-se que a temática da violência contra mulher é abordada de

maneira esparsa em disciplinas correlatas, com implementação de recente curso especializado na atuação do Batalhão Maria da Penha.

Sobre as ações formativa sugere-se a criação de disciplina específica que aborde a complexidade do fenômeno da violência de gênero, a rede de atendimento a mulheres vítimas de violência e projetos exitosos desenvolvidos por outras instituições. Além disso, pretende-se continuar contribuindo propondo ementa para sugerida disciplina, além de possíveis ações governamentais articuladas e viáveis.

Por outro lado, embora se conheça a necessidade de composição do efetivo do Batalhão Maria da Penha por policiais mulheres não se entende que isso está relacionado a exclusividade de turma de curso temático para profissionais mulheres, ao contrário disso, é cada vez mais necessário incluir homens no debate e construção de solução para este problema social.

No que tange a atuação do Batalhão Maria da Penha nota-se que adequação das naturezas, embora prejudique a análise por meio de configuração de série histórica de números, tem o condão qualitativo de conformação do registro ao fenômeno social da violência de gênero e conota evolução da expertise de tratamento metodológico dessas ocorrências policial, o que redundará em subsídio para planejamento das atividades policiais pertinentes a esta temática.

É através de dados quantitativos e qualitativos que se faz possível mensurar a demanda, definir estratégias, prioridades de atuação, mobilizar recursos e buscar cooperação com outras instituições. Logo, aplicando a Matriz SWOT para categorizar os fatores emergentes durante a pesquisa pode-se classificar ausência de disciplina específica para abordagem violência de gênero como fraqueza, ao passo que (in)definição de naturezas de ocorrências policiais afigura-se como ameaça, pois pode encobrir fatos e fomentar cifra oculta de crimes relacionados a essa pauta.

Logo, retomando problemática mote desse trabalho, qual seja: Há adesão efetiva da Polícia Militar do Estado de Goiás ao Pronasci II em relação ao eixo prioritário de fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres? É possível afirmar que há adesão efetiva ao eixo prioritária de enfrentamento de ao enfrentamento e prevenção de violência contra mulher, em que pese haver desafios próprios do desenvolvimento da expertise de atendimento à mulher vítima de violência que ensejam adaptação a novas perspectivas descoberta ao avançar no enfrentamento deste grave problema social.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A criminologia e a mudança de paradigma em Segurança Pública: importância da criminologia para a democratização do controle penal. In: ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas Mãos da Criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão**. Florianópolis: Revan, 2012. p. 359-379. (Pensamento Criminológico).
- ANDRADE, Vinícius Lúcio de. **A constituição desmilitarizada: democratização e reforma do sistema constitucional de segurança pública**. Florianópolis: Empório do Direito, 2017.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Rio de Janeiro: IPEA, 2023.
- BRASIL. Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023. Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispõe sobre o Projeto Bolsa-Formação.. .
- BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.. . Brasília, DF, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 17 fev. 2024.
- BRASIL. Lei nº 11530, de 24 de outubro de 2007. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências.
- CAPPI, Riccardo. A "teorização fundamentada nos dados": um método possível na pesquisa empírica em direito. In: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 391-422
- COSTA, Arthur Trindade; LIMA, Renato Sérgio de. Segurança Pública. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 482-490.
- DUARTE, Clarice Seixas. O ciclo das políticas públicas. In: SMANIO, Gianpaolo Poogio; BERTOLINI, Patrícia Tuma Martins (org.). **O direito e as políticas públicas no Brasil**. São Paulo: Atlas Jurídico, 2013. p. 16-43.
- LOCHE, Adriana et al. Avaliação de políticas em segurança pública. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (org.). **Crime , polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 604-609.
- LOUREIRO, Samuel Robes. A Fênix Tupiniquim: as (re)invenções da polícia militar (1809-1936). **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S.L.], v. 15, n. 1, p. 122-137, 1 mar. 2021. Revista Brasileira de Segurança Pública. <http://dx.doi.org/10.31060/rbsp.2021.v15.n1.1198>.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA AÇÕES FORMATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA**: Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014. 362 p. Disponível em: https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/livros/matriz-curricular-nacional_versao-final_2014.pdf. Acesso em: 22 jun. 2020.

MIRANDA, Bartira Macedo de. Quem estuda segurança pública no Brasil. In: SILVA, Denival Francisco da; MIRANDA, Bartira Macedo de; BIZZOTTO, Alexandre (Org.). **Sistema Punitivo: mais amor, por favor!**. Florianópolis: Empório do Direito, 2015. Cap. 5. p. 93-104.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar**: segurança pública e direitos humanos. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOUZA, Robson Sávio de. **Quem comanda segurança pública no Brasil?**: atores, crenças e coalizões que dominam a política nacional de segurança pública. Belo Horizonte: Letramento, 2015.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 6. ed. São Paulo: Revista Dois Tribunais, 2014.

SPANIOL, Marlene Inês; MORAES JÚNIOR, Martim Cabeleria; RODRIGUES, Carlos Roberto Guimarães. Como tem sido planejada a segurança Pública no Brasil: análise dos planos e programas nacionais de segurança implantados no período pós-redemocratização. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 100- 127, ago. 2020. Bimestral. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/download/1035/362/4706>. Acesso em: 15 fev. 2024.

SUCCI JUNIOR, Daviid Paulo. Segurança Pública/Interna. In: SAINT-PIERRE, Héctor Luis; VITELLI, Marina Gisela (org.). **Dicionário de Segurança e Defesa**. São Paulo: Unesp, 2018. p. 923-929.

ANEXOS

DEMONSTRATIVO - ANO 2016³

NATUREZAS	<i>QTD OCORRÊNCIAS REGISTRADAS</i>
FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO - OUTRAS->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO – OUTRAS	160
OUTRAS AÇÕES POLICIAIS->PATRULHAMENTO	12
FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR>ABORDAGEM->ABORDAGEM À VEÍCULO	5
FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR>ABORDAGEM->ABORDAGEM PARA AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO	2

FONTE: QLIK SENSE (RAI), data de consulta 13/03/2024 – AFC.

DEMONSTRATIVO - ANO 2018

NATUREZAS	<i>QTD OCORRÊNCIAS REGISTRADAS</i>
FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - OUTROS>APOIO – OUTROS	27
OUTRAS AÇÕES POLICIAIS->PATRULHAMENTO	21
[DESATIVADA] SUBGRUPO INDEFINIDO->PONTO DE ESTACIONAMENTO	9
FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO - POLICIAMENTO EM EVENTOS OU ESCOLAS->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO - POLICIAMENTO EM EVENTOS OU ESCOLAS	9
FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR>ABORDAGEM->ABORDAGEM PARA AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO	5
FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO - OUTRAS->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO – OUTRAS	2
FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR>ABORDAGEM->ABORDAGEM À VEÍCULO	2
AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->APOIO TÁTICO ORDINÁRIO	1

FONTE: QLIK SENSE (RAI), data de consulta 13/03/2024 – AFC.

³ Os dados apresentados neste demonstrativo estão sujeitos a variações, conforme o andamento das investigações em procedimentos policiais instaurados para a apuração dos fatos, bem como ocorrências registradas após a confecção deste relatório.

DEMONSTRATIVO - ANO 2019

Nº	NATUREZAS	QTD OCORRÊNCIAS REGISTRADAS
1	OUTRAS AÇÕES POLICIAIS->PATRULHAMENTO	3.215
2	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	2.832
3	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ABORDAGEM->ABORDAGEM PARA AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO	684
4	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - OUTROS->APOIO - OUTROS	406
5	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->APOIO POLICIAL PARA RETIRADA DE BENS PESSOAIS	91
6	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ABORDAGEM->ABORDAGEM À VEÍCULO	34
7	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO->AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO	23
8	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO EM GERAL->APOIO - ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO EM GERAL	14
9	FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO- >FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO - OUTRAS->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO – OUTRAS	14
10	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->POLICIAMENTO OSTENSIVO>PONTO DE ESTACIONAMENTO POLICIAL MILITAR	14
11	SUBGRUPO INDEFINIDO->PALESTRA MARIA DA PENHA	11
12	VISITAS->VISITA A ESCOLA	11
13	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - OUTRAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS>APOIO - OUTRAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS	11
14	AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->APOIO TÁTICO ORDINÁRIO	9
15	REMOCAO DE VEICULO	5
16	FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS- >CUMPRIMENTO DE MANDADO - PRISÃO->CUMPRIMENTO DE MANDADO - PRISÃO	2
17	FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO- >FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO - POLICIAMENTO EM EVENTOS OU ESCOLAS->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO - POLICIAMENTO EM EVENTOS OU ESCOLAS	2
18	FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE PESSOA->FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE PESSOA->LOCALIZAÇÃO DE PESSOA - FORAGIDO DA JUSTIÇA->LOCALIZAÇÃO DE PESSOA - FORAGIDO DA JUSTIÇA	2
19	FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULO->FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULO->LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULO->LOCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULO - FURTADO OU ROUBADO	2
20	FATOS ATÍPICOS->FATOS ATÍPICOS->CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS->CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS	2
21	RESGATE (3)->AGRESSÃO (303)->OUTRA / AGRESSÃO (30399)	1
22	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - MINISTÉRIO PÚBLICO->APOIO - MINISTÉRIO PÚBLICO	1
23	FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS->FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS->LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS - DOCUMENTOS PESSOAIS OU DE VEÍCULOS RECUPERADOS->LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS - DOCUMENTOS PESSOAIS OU DE VEÍCULOS RECUPERADOS	1

FONTE: QLIK SENSE (RAI), data de consulta 13/03/2024 – AFC.

DEMONSTRATIVO - ANO 2020

Nº	NATUREZAS	QTD OCORRÊNCIAS REGISTRADAS
1	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	7.279
2	OUTRAS AÇÕES POLICIAIS->PATRULHAMENTO	5.975
3	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - OUTROS->APOIO - OUTROS	116
4	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO->AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO	44
5	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->POLICIAMENTO OSTENSIVO>PONTO DE ESTACIONAMENTO POLICIAL MILITAR	31
6	AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->APOIO TÁTICO ORDINÁRIO	23
7	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->APOIO POLICIAL PARA RETIRADA DE BENS PESSOAIS	15
8	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ABORDAGEM->ABORDAGEM PARA AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO	12
9	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO EM GERAL->APOIO - ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO EM GERAL	8
10	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - OUTRAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS>APOIO - OUTRAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS	5
11	SUBGRUPO INDEFINIDO->PALESTRA MARIA DA PENHA	4
12	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ABORDAGEM->ABORDAGEM À VEÍCULO	4
13	REMOCAO DE VEICULO	4
14	AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->INTERVENÇÃO TÁTICA EM AMBIENTE PRISIONAL	3
15	FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS>CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA->CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA	2
16	VISITAS->VISITA COMUNITÁRIA A RESIDÊNCIA	1
17	VISITAS->VISITA SOLIDÁRIA	1
18	AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->CRISE COM REFÉNS/VÍTIMAS	1
19	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->RECEBIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA	1
20	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ASSISTÊNCIA SOCIAL À MULHER ASSISTIDA	1
21	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - DETRAN->APOIO - DETRAN	1

FONTE: QLIK SENSE (RAI), data de consulta 13/03/2024 – AFC.

DEMONSTRATIVO - ANO 2021

Nº	NATUREZAS	<i>QTD</i> <i>OCORRÊNCIAS</i> <i>REGISTRADAS</i>
1	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	8.512
2	OUTRAS AÇÕES POLICIAIS->PATRULHAMENTO	8.328
3	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->POLICIAMENTO OSTENSIVO->PONTO DE ESTACIONAMENTO POLICIAL MILITAR	1.753
4	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA VIA REMOTA/ON LINE	682
5	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->RECEBIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA	161
6	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - OUTROS->APOIO - OUTROS	135
7	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO->AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO	123
8	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->AFASTAMENTO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA	34
9	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ABORDAGEM->ABORDAGEM À VEÍCULO	25
10	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->APOIO POLICIAL PARA RETIRADA DE BENS PESSOAIS	23
11	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ABORDAGEM->ABORDAGEM PARA AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO	22
12	VISITAS->VISITA SOLIDÁRIA	21
13	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ASSISTÊNCIA SOCIAL À MULHER ASSISTIDA	15
14	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO EM GERAL>APOIO - ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO EM GERAL	10
15	AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->APOIO TÁTICO ORDINÁRIO	8
16	FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE PESSOA->FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE PESSOA->LOCALIZAÇÃO DE PESSOA - FORAGIDO DA JUSTIÇA->LOCALIZAÇÃO DE PESSOA - FORAGIDO DA JUSTIÇA	6
17	SUBGRUPO INDEFINIDO->PALESTRA MARIA DA PENHA	5
18	FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->CUMPRIMENTO DE MANDADO - BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR->CUMPRIMENTO DE MANDADO - BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR	5
19	AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->INTERVENÇÃO TÁTICA EM AMBIENTE PRISIONAL	4
20	FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->CUMPRIMENTO DE MANDADO - OUTROS->CUMPRIMENTO DE MANDADO - OUTROS	3
21	FATOS ATÍPICOS - PERDA OU EXTRAVIO->FATOS ATÍPICOS - PERDA OU EXTRAVIO->PERDA OU EXTRAVIO - DOCUMENTO E/OU OBJETO->PERDA OU EXTRAVIO - DOCUMENTO E/OU OBJETO	2
22	FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->CUMPRIMENTO DE MANDADO - PRISÃO->CUMPRIMENTO DE MANDADO - PRISÃO	2
23	REMOCAO DE VEICULO	2
24	VISITAS->VISITA COMUNITÁRIA COMÉRCIO	1
25	AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->BUSCA E CAPTURA EM AMBIENTE URBANO	1
26	FATOS ATÍPICOS - OUTROS FATOS ATÍPICOS->FATOS ATÍPICOS - OUTROS FATOS ATÍPICOS->OUTROS FATOS ATÍPICOS->OUTROS FATOS ATÍPICOS	1
27	FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO - OUTRAS->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO - OUTRAS	1
28	FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS->FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS->LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS - OUTROS-	1

29	>LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS – OUTROS FATOS ATÍPICOS - CBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR->FATOS ATÍPICOS - CBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR->BUSCA->BUSCA E SALVAMENTO DE BENS / OBJETOS	1
----	---	---

FONTE: QLIK SENSE (RAI), data de consulta 13/03/2024 – AFC.

DEMONSTRATIVO - ANO 2022

Nº	NATUREZAS	<i>QTD OCORRÊNCIAS REGISTRADAS</i>
1	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA VIA REMOTA/ON LINE	13.394
2	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	3.983
3	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->RECEBIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA	3.181
4	OUTRAS AÇÕES POLICIAIS->PATRULHAMENTO	2.293
5	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->POLICIAMENTO OSTENSIVO->PONTO DE ESTACIONAMENTO POLICIAL MILITAR	1.505
6	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ASSISTÊNCIA SOCIAL À MULHER ASSISTIDA	262
7	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO->AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO	204
8	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - OUTROS->APOIO - OUTROS	90
9	SUBGRUPO INDEFINIDO->PALESTRA MARIA DA PENHA	42
10	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->AFASTAMENTO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA	34
11	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ABORDAGEM->ABORDAGEM PARA AVERIGUAÇÃO DE SUSPEITO	33
12	MONITORAMENTO	18
13	VISITAS->VISITA COMUNITÁRIA COMÉRCIO	17
14	VISITAS->VISITA SOLIDÁRIA	15
15	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ABORDAGEM->ABORDAGEM À VEÍCULO	15
15	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->APOIO POLICIAL PARA RETIRADA DE BENS PESSOAIS	14
16	AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->APOIO TÁTICO ORDINÁRIO	10
17	FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE PESSOA->FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE PESSOA->LOCALIZAÇÃO DE PESSOA - FORAGIDO DA JUSTIÇA->LOCALIZAÇÃO DE PESSOA - FORAGIDO DA JUSTIÇA	10
18	VISITAS->VISITA A ESCOLA	9
19	FATOS ATÍPICOS - OUTROS FATOS ATÍPICOS->FATOS ATÍPICOS - OUTROS FATOS ATÍPICOS->OUTROS FATOS ATÍPICOS->OUTROS FATOS ATÍPICOS	6

20	VISITAS->VISITA COMUNITÁRIA A RESIDÊNCIA	4
21	VISITAS->VISITA COMUNITÁRIA RURAL	3
22	COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL->COPOM->AVERIGUAÇÃO PARA CHAMADA EM ATENDIMENTO OU DENÚNCIA DE CRIME AMBIENTAL	2
23	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO EM GERAL->APOIO - ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO EM GERAL	1
24	FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->CUMPRIMENTO DE MANDADO - PRISÃO->CUMPRIMENTO DE MANDADO - PRISÃO	1
25	FATOS ATÍPICOS - CBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR->FATOS ATÍPICOS - CBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR->TREINAMENTO / INSTRUÇÃO->TREINAMENTO / INSTRUÇÃO	1
26	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->BLITZ->BLITZ	1
30	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ENCAMINHAMENTO->ENCAMINHAMENTO DE MENOR	1
31	REMOCAO DE VEICULO	1
32	FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA->FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA->ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA - ABALROAMENTO->ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA - ABALROAMENTO	1
33	FATOS ATÍPICOS->FATOS ATÍPICOS->CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS->CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS	1
34	FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA->CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA	1

FONTE: QLIK SENSE (RAI), data de consulta 13/03/2024 – AFC.

DEMONSTRATIVO - ANO 2023

Nº	NATUREZAS	QTD Ocorrências Registradas
1	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA VIA REMOTA/ON LINE	12.380
2	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	8.075
3	OUTRAS AÇÕES POLICIAIS->PATRULHAMENTO	2.861
4	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->RECEBIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA	2.619
5	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->POLICIAMENTO OSTENSIVO->PONTO DE ESTACIONAMENTO POLICIAL MILITAR	1.522
6	VISITAS->VISITA SOLIDÁRIA	457
7	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->ASSISTÊNCIA SOCIAL À MULHER ASSISTIDA	408
8	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ABORDAGEM->ABORDAGEM PARA AVERIGUAÇÃO	160
9	DE SUSPEITO	
10	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA	118
11	ATENDIMENTO->AVERIGUAÇÃO EM CHAMADA PARA ATENDIMENTO	
12	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - OUTROS->APOIO - OUTROS	102

13	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->ABORDAGEM->ABORDAGEM À VEÍCULO	40
14	MONITORAMENTO	39
15	VISITAS->VISITA A ESCOLA	39
16	SUBGRUPO INDEFINIDO->PALESTRA MARIA DA PENHA	37
17	VISITAS->VISITA COMUNITÁRIA A RESIDÊNCIA	34
18	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->AFASTAMENTO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA	31
19	VISITAS->VISITA COMUNITÁRIA COMÉRCIO	17
20	FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE PESSOA->FATOS ATÍPICOS - LOCALIZAÇÃO DE PESSOA->LOCALIZAÇÃO DE PESSOA - FORAGIDO DA JUSTIÇA->LOCALIZAÇÃO DE PESSOA - FORAGIDO DA JUSTIÇA	16
21	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA->APOIO POLICIAL PARA RETIRADA DE BENS PESSOAIS	14
22	FATOS ATÍPICOS - OUTROS FATOS ATÍPICOS->FATOS ATÍPICOS - OUTROS FATOS ATÍPICOS->OUTROS FATOS ATÍPICOS->OUTROS FATOS	10
23	ATÍPICOS	
24	FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FATOS ATÍPICOS - FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO->FISCALIZAÇÃO E	7
25	POLICIAMENTO - POLICIAMENTO EM EVENTOS OU ESCOLAS->FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO - POLICIAMENTO EM EVENTOS OU	
26	ESCOLAS	
27	AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->INTERVENÇÃO TÁTICA EM AMBIENTE PRISIONAL	3
28	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - OUTRAS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS->APOIO - OUTRAS	3
29	ORGANIZAÇÕES POLICIAIS	
30	REMOCAO DE VEICULO	3
31	AÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS->APOIO TÁTICO ORDINÁRIO	2
32	FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->FATOS ATÍPICOS - APOIO POLICIAL->APOIO - ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO EM GERAL->APOIO - ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO EM GERAL	2
33	FATOS ATÍPICOS - CBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR->FATOS ATÍPICOS - CBM - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR->APOIO A PESSOA OU INSTITUIÇÃO PRIVADA->APOIO A PESSOA OU INSTITUIÇÃO PRIVADA	2
34	FATOS ATÍPICOS->FATOS ATÍPICOS->CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS->CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS	2
35	AÇÕES PREVENTIVAS (2)->COMUNITÁRIAS (202)->OUTRAS / A.P COMUNITÁRIAS (20299)	1
36	FATOS ATÍPICOS - PERDA OU EXTRAVIO->FATOS ATÍPICOS - PERDA OU EXTRAVIO->PERDA OU EXTRAVIO - DOCUMENTO E/OU OBJETO>PERDA OU EXTRAVIO - DOCUMENTO E/OU OBJETO	1
37	FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA->FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA->ACIDENTE DE	1
38	TRÂNSITO SEM VÍTIMA - COLISÃO COM OBJETO FIXO->ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA - COLISÃO COM OBJETO FIXO	
39	FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->FATOS ATÍPICOS - CUMPRIMENTO DE MANDADOS->CUMPRIMENTO DE MANDADO PRISÃO->CUMPRIMENTO DE MANDADO - PRISÃO	1
40	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->BLITZ->BLITZ	1
41	FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA->FATOS ATÍPICOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA->ACIDENTE DE	1
42	FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->FATOS ATÍPICOS - PM - POLÍCIA MILITAR->POLICIAMENTO OSTENSIVO->ABORDAGEM	1
43	ESTÁTICA POLICIAL MILITAR	

FONTE: QLIK SENSE (RAI), data de consulta 13/03/2024 – AFC.